

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

119  
4-

## LEI Nº 1031, DE 06 DE MARÇO DE 2014

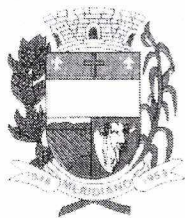
*(Dispõe de alteração na Lei nº 757, de 07/02/2008 e dá outras providências)*

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de março de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do município de Meridiano, de que trata o artigo 1º da Lei nº 757, de 07 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com o seguinte roteiro:

*"Tem início no ponto **1**, com marco cravado no lado esquerdo da FERROVIA, sentido Meridiano a Valentim Gentil, no ponto de divisa com propriedade de Jairo Fernandes Domeni e com área do Patrimônio Público Municipal - Cemitério; daí acompanha pelo lado esquerdo do leito ferroviário ainda com rumo e sentido Meridiano a Valentim Gentil, na distância de 2.196,03 metros (dois mil, cento e noventa e seis metros e três centímetros) até alcançar o ponto **2**, marco cravado no mesmo lado esquerdo do leito da referida ferrovia, confrontando com a propriedade de José Lopes Ramos do lado direito e com propriedade de Maria Gonçalves Fagundes e Filhos do lado esquerdo; daí segue com o rumo 3°13'07" SE, na distância de 172,36 metros (cento e setenta e dois metros e trinta e seis centímetros) até o ponto **3**, marco localizado na margem esquerda da estrada vicinal MDN - 010, com sentido Meridiano a Valentim Gentil, confrontando com propriedade de Jeder Cássio Rissato do lado esquerdo e com propriedade de Vanir Pedroso Ruiz do lado direito; daí segue com o rumo em 61° 32' 19" SE, na distância de 751,22 metros (setecentos e cinquenta e um metros e vinte e dois centímetros) até o ponto **4**, marco cravado junto a uma passagem de gado, na vicinal MDN - 010, confrontando com propriedade de Ademar Honório dos Santos no lado esquerdo e com propriedade de Luiz Morandini do lado direito; daí segue com o rumo de 85°59' 31"NE, na distância de 1.179,91 metros (um mil, cento e setenta e nove metros e noventa e um centímetro) até alcançar o ponto **5**, marco localizado na área do PRONAF, confrontando com a propriedade pertencente ao Programa Nacional da Agricultura Familiar do lado esquerdo e com a Gleba 4A de propriedade de Leda Moda de Sá, sucessora de Arlindo Moda e sua mulher Maria de Lourdes Mesquita Moda do lado direito; daí segue com o rumo de 21°04' 14" NE, na distância de 137,64 metros (cento e trinta e sete metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto **6**, marco cravado no alinhamento do Prolongamento da Rua Luiz Máximo Morandin, lateral direita da Rodovia Vicinal Presidente Tancredo Neves, sentido Meridiano à Rodovia Euclides da Cunha-SP-320, confrontando com a Gleba 3, de propriedade de Nelzo Moda e outros; daí segue com o rumo de 23°37' 50" NW, na distância de 565,20 metros (quinhentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros), até o ponto **7**, confrontando com a propriedade de José Beran Junior e com a Fazenda Maravilha, denominada de Gleba 2B1-B-1-A, de propriedade de Moacir César Espinosa; daí segue com o rumo de 86°29'39" NE, na distância de 75,06 metros (setenta e cinco metros e seis centímetros) até o ponto **8**; daí segue com o rumo de 64°16'44" SE, na distância de 77,94 metros (setenta e sete metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto **9**; daí segue com o rumo de 65°01'42" SE, na distância de 59,31 metros (cinquenta e nove metros e trinta e um centímetros) até o ponto **10**; daí segue com o rumo de 65°37'26" SE, na distância de 68,49*



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

120  
4

*metros (sessenta e oito metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto **11**, confrontando do ponto **7** ao ponto **11**, com Fazenda Maravilha, denominada de Gleba 2B1-B-1-A, de propriedade de Moacir César Espinosa; daí segue com o rumo de 30°31'11" NE, na distância de 11,87 metros (onze metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto **12**; daí segue com o rumo de 63°16'02" NW, na distância de 67,06 metros (sessenta e sete metros e seis centímetros) até o ponto **13**; daí segue com o rumo de 33°06'31" NE, na distância de 147,84 metros (cento e quarenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto **14**; daí segue com o rumo de 62°51'36" NW, na distância de 78,81 metros (setenta e oito metros e oitenta e um centímetros) até o ponto **15**, confrontando do ponto **11** ao ponto **15**, com a propriedade de Carlos Antonio Pereira e sua mulher Neusa de Oliveira Silva Pereira e outros; daí segue com o rumo de 61°42'15" NW, na distância de 157,76 metros (cento e cinquenta e sete metros e setenta e seis centímetros) até o ponto **16**, confrontando com a Estância III C, de propriedade de Clara Almeida Mellado; daí segue com o rumo de 60°12'29" NW, na distância de 166,94 metros (cento e sessenta e seis metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto **17**, confrontando com a Estância Fazendinha, de propriedade de Ivete Rosa Rizato e seu marido Paulo César Rizato; daí segue com o rumo de 59°39'46" NW, na distância de 85,24 metros (oitenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto **18**, confrontando com o Sítio Calegari, de propriedade de Maria Alice Calegari; daí segue com o rumo de 23°37'50" NW, na distância de 1.258,28 metros (um mil, duzentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros) até o ponto **1**, marco inicial da descrição, confrontando com a propriedade de Jairo Fernandes Domeni, encerrando um caminhamento perimetral de 7.256,96 metros (sete mil, duzentos e cinquenta e seis metros e noventa e seis centímetros) e uma área incorporada de 208,6876 ha ou 2,086876 Km<sup>2</sup>."*


Art. 2º - Esta Lei entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de março de 2014.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP